



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto da futura contratação: PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA LADEIRA DE TAQUARA, localizada na Rodovia Ministro Abelardo Jurema Araújo, Taquara, Pitimbu, Paraíba.

Objeto trata-se:

- ☐ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☒ Obra ou Serviço de Engenharia

JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO APENAS DOS ITENS OBRIGATÓRIOS DO ETP:

Com fulcro no § 2º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que dispõe: "O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas.

Justifica-se pelos fatos expostos a seguir:

- a) a especificidades dos serviços não provocam impactos significativos em relação às questões de sustentabilidade e meio ambiente;
- b) os requisitos necessários a contratação são dispensáveis considerando que o critério da escolha da solução é objetiva, e não demanda análises alternativas;
- c) que se trata a os serviços de obra comum de engenharia e de baixa complexidade.



[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no orçamento Geral/2024 e Plano Plurianual.

Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, onde o valor previsto nas planilhas orçamentárias de R\$ 259.355,66, dos quais R\$ 100.000,00 é fonte de recursos **Emenda Especial ESTADUAL nº 165/2023** e R\$ 159.355,66 são recursos próprio do Município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A execução da Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara é essencial para consolidar o projeto de desenvolvimento urbano da região, considerando as condições geomorfológicas da área, os problemas identificados e os benefícios esperados com a intervenção.

A pavimentação e a drenagem da ladeira em questão são fundamentais para solucionar os problemas atuais e evitar futuros danos à infraestrutura local. A falta de pavimentação adequada, combinada com a ausência de um sistema de drenagem eficiente, está comprometendo a segurança e a acessibilidade, especialmente em períodos de chuva. A intervenção proposta trará estabilidade ao solo, garantindo que a via suporte o tráfego contínuo e as intempéries, além de melhorar consideravelmente a circulação de veículos e pedestres.

A solução proposta inclui a execução de pavimentação, que será realizada com materiais de alta durabilidade, visando a estabilização do solo e a melhoria da acessibilidade. A escolha do material dependerá das condições específicas da ladeira e do tráfego esperado, garantindo uma superfície estável e duradoura. Será implementado também um sistema de drenagem superficial adequado para captar e direcionar o fluxo das águas pluviais, evitando a infiltração descontrolada no solo e prevenindo a formação de enxurradas. A drenagem será composta por tubo de 600mm, bocas de lobo, que assegurarão o escoamento adequado, reduzindo o impacto das chuvas.

Com a implantação de um sistema de drenagem adequado, a captação e o direcionamento correto das águas pluviais a degradação do pavimento existente, a formação de valas e a erosão do solo, problemas que atualmente afetam a qualidade da via e a segurança dos usuários serão evitados. Esse controle do escoamento também minimizará o risco de inundações nas áreas adjacentes, protegendo a infraestrutura local e prevenindo impactos ambientais negativos, como a degradação do solo e a poluição das águas superficiais.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

Adicionalmente, a execução dessa obra trará benefícios diretos e imediatos para a comunidade, incluindo a redução significativa de acidentes e transtornos causados pelas condições precárias da ladeira. A pavimentação melhorará a acessibilidade e a mobilidade urbana, aumentando a qualidade de vida dos moradores e assegurando uma via mais segura e duradoura. Com isso, o projeto promoverá não apenas a preservação da infraestrutura existente, mas também o desenvolvimento sustentável do entorno, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a valorização do espaço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução do objeto, pelas suas características e com base nas informações acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência Pública, Maior Desconto, executada pelo regime de empreitada por preço unitário.

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social, trabalhista, econômico-financeiro e técnica são as usuais para a generalidade dos objetos nos limites estabelecidos nos arts., 66, 67, 68 e 69 e serão definidas no edital nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O procedimento definido pelos normativos aplicáveis restringem a solução, à contratação de empresa especializada na atividade específica a que o objeto se destina, especialmente porque não há nos quadros próprios do município pessoal qualificado e suficiente para execução direta desses serviços.

Não obstante, há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia capaz de realizar as obras e serviços propostos, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para a requerida contratação.

Foi elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da proposta de projeto, planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

contratação da obra.

Os recursos serão oriundos Governo do Estado da Paraíba, Emenda Especial nº 165/2023.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Prefeitura de Pitimbu, através dos técnicos de engenharia e arquitetura da Secretaria de Receita e Planejamento Urbano, elaborou Projeto Básico para a execução da Pavimentação e Drenagem da Ladeira de Taquara, como forma de solucionar a problemática da falta de infraestrutura local.

Após a elaboração do Projeto Básico, orçamentos e memoriais, optou-se pela realização de concorrência pública eletrônica para escolha e contratação de empresa do ramo da construção civil, com capacidade para a execução dos serviços.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos de materiais e mão de obra (em tipo e horas de serviço) são definidos através de um conjunto de projetos técnicos (arquitetônico, de engenharia, etc.), a partir de seus respectivos memoriais descritivos, de cálculos e planilhas orçamentárias, sob responsabilidade dos projetistas.

Todos os quantitativos foram calculados através dos Projetos Arquitetônico, de Engenharia e visita *in loco*.

Orçamento, memorial de cálculo, memorial descritivo e demais documentos necessários encontram-se em anexo a este ETP.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa de preços para contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil; do SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras, que é todo o reconhecimento de técnico necessário para fazer a elaboração de orçamentos de obras e serviços no DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes; e ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, que é o sistema que auxilia na estimativa e no referenciamento de custos de obras e serviços na construção, desenvolvido e mantido pela CEHOP – Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

O primeiro sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal, o segundo também na internet, no site do DNIT, e o terceiro, também disponibilizado na internet no site da CEHOP. Os orçamentos com seus preços unitários referenciais e memórias de cálculo, elaborados pelos técnicos da Prefeitura, encontram-se em anexo neste ETP.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/21, deverá ser observada pela Administração, nas licitações, a aplicação do princípio do parcelamento do objeto (adjudicação por itens), haja vista que o objetivo do parcelamento é o de melhor para aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, propiciando, assim, que os licitantes apresentem propostas individualizadas para cada um deles, de acordo com suas condições técnicas e econômicas. No entanto, é imperioso esta divisão (parcelamento) seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 2479 e 25310 do TCU).

Nesse prumo, deve haver justificativa quando este não for adotado.

Sendo inviável técnica ou economicamente a divisão do objeto em itens, o edital contará com apenas um grupo de itens (adjudicação por preço global).

Trazendo para o caso concreto, a divisão do objeto não é viável, haja vista que cada item constante na planilha orçamentária, representam parte de um todo, ou seja, os mesmos não são tecnicamente divisíveis pois todos os itens possuem vínculo físico-natural.

Além disso, a divisão dos serviços em itens de contratação, pelo pequeno valor não seria atrativo economicamente para os licitantes.

Por todas essas razões, optamos pelo não parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A obra não é correlata e nem está interligada a outros serviços, ou seja, não há necessidade de contratações auxiliares para a execução do objeto.

O objeto licitado não apresenta complexidade, sendo obra comum de engenharia, e será realizado de acordo com o estabelecido em cada cronograma físico-financeiro.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra, há uma perspectiva de melhoria do espaço público para continuar com um espaço útil e adequado para seu uso e para os moradores, proporcionando maior segurança para motoristas e pedestres, melhoria da acessibilidade, especialmente em períodos chuvosos, aumento da durabilidade da via, prevenindo a erosão do solo e a deterioração precoce da pavimentação, além do controle de enchentes e erosão, que contribui para a preservação ambiental e para qualidade de vida os moradores locais.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, serão realizadas inspeções técnicas no local para avaliar outras situações que possam impactar diretamente a obra.

A administração tomará as seguintes providências para a assinatura do contrato, após definição da empresa vencedora do certame:

- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras, designados a partir de nomeação específica;
- Acompanhamento rigoroso, pela equipe técnica de engenharia e arquitetura da prefeitura, das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias, caso necessário.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não vislumbramos impacto ambiental relevante e mesmo a vegetação de graminhas onde existem árvores no entorno.

Foi realizada assim como diagnóstico visual para verificação da existência de elementos como: vegetação nativa, presença de erosão e assoreamento de possíveis cursos d'água locais. Durante a execução da obra, serão monitoradas as seguintes atividades:

- Emissão e propagação de ruídos;
- Emissões de materiais particulados / poeiras;
- Sinalização da obra;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Resíduos sólidos / efluentes líquidos;
- Resíduos da construção civil.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB

Deverá ser previsto pela empresa a ser contratada, o destino final adequado dos resíduos da construção, observando normas específicas, com o objetivo de evitar riscos à saúde e segurança pública, mitigando os impactos ambientais adversos.

A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

14. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Esclarecemos que o órgão possui estrutura voltada para a fiscalização e acompanhamento de obras e contratos voltados ao objeto deste ETP, não sendo necessário adequação.

A ação a ser tomada após a contratação será a nomeação por portaria de fiscal responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços junto à contratada.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE SE DESTINA

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção ao disposto no art. 7, do Decreto Municipal n.º 107/2024, a SEPLAN posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação na forma prevista, visando à consecução da solução detalhada neste estudo.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Eng. Civil Edme Santos Mesquita
Departamento de Engenharia e Arquitetura
CREA-PB 161.893.481-0

Edme Santos Mesquita
Engenheiro Civil
CREA: 160.893.481-0

